

Ofício nº 063/2014

Catalão, 21 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passamos às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a desafetar, desmembrar e ceder em comodato à área de terreno urbano que menciona, e dá outras providências”***.

Com o presente projeto o Município de Catalão solicita dessa CASA DE LEIS, autorização para ceder em COMODATO, área de terreno de 6.000 metros quadrados no LOTEAMENTO COPACABANA, nesta cidade, à ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CATALÃO – ATAC, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.070.960/0001-03, com sede e foro nesta cidade, o bem imóvel de propriedade do Município de Catalão, necessário para o bom desempenho das finalidades da ATAC.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,


JARDEL SEBBA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROTOCOLO
21/02/14
Hrs: 15:23
Patrícia Felício

PROJETO DE LEI Nº 17, de 21 de fevereiro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar, desmembrar e ceder em comodato à área de terreno urbano que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar, desmembrar e ceder em comodato, por 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período, à ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CATALÃO – ATAC, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.070.960/0001-03, com sede e foro nesta cidade, o bem imóvel de propriedade do Município de Catalão, necessário para o bom desempenho das finalidades da ATAC, a seguir descrito:

- uma área de terreno, lado ímpar, situada na Rua Paralela VII, parte de uma Área denominada Equipamentos Comunitários - 01, no Loteamento Copacabana, nesta cidade de Catalão, propriedade deste Município, de formato irregular com as seguintes medidas e confrontações: *pela frente, da divisa com o lado direito sentido lado esquerdo, mede 45,26m (quarenta e cinco metros e vinte e seis centímetros); daí vira a direita e mede 45,66m (quarenta e cinco metros e sessenta e seis centímetros) daí vira a esquerda e mede 3,00m (três metros) e*

novamente vira à esquerda, mede 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) até o encontro com o lado esquerdo e confronta com a Rua Paralela VII; pelo lado direito mede 94,13m (noventa e quatro metros treze centímetros) e confronta com a Área Remanescente (Equipamentos Comunitários 01); pelo lado esquerdo mede 109,17m (cento e nove metros e dezessete centímetros) e confronta com a propriedade de Eurípedes Correia e Outros; aos fundos mede 31,26m (trinta e um metros e vinte e seis centímetros) e confronta com a Área de Uso Público 02; totalizando uma área de 6.005,76m² (seis mil e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel objeto do comodato deverá servir a ATAC, que não poderá em hipótese nenhuma cedê-lo a terceiros, que poderá construir cercas e benfeitorias que julgar necessárias para melhor atender aos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pela ATAC serão indenizadas, a qualquer título pelo Município ao final da cessão.

§ 2º - O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO deverá cumprir e enquanto utilizar-se do imóvel, com todas as obrigações civis e criminais decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as Licenças e Alvarás necessários para as atividades desenvolvidas pela ATAC.

§ 4º - A ATAC se responsabiliza ainda pelas despesas com Água, Energia, Telefone, se houver, e ainda pela conservação e limpeza tanto da área, como das edificações que serão levadas a efeito.

§ 5º - O presente comodato fica desde já onerado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel durante todo seu prazo de vigência.

Art. 3º - Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte da ASSOCIAÇÃO, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta da ASSOCIAÇÃO.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
aos...24... dias do mês de fevereiro de 2014.



JARDEL SEBBA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO